



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI COMPLEMENTAR Nº 171/2019

“INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS DO MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis, Tangíveis e Intangíveis do município de Ibatiba constituída por até 10 (dez) membros titulares e até 05 (cinco) suplentes, sendo todos servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES.

I - o levantamento físico de todos os bens, equipamentos e materiais permanentes das secretarias municipais;

II - o levantamento da situação de todos os bens, equipamentos materiais permanentes das secretarias municipais.

§ 1º À Comissão caberá, ainda, avaliar os itens do patrimônio, realizando, inclusive, verificação quanto ao estado de conservação dos mesmos. As diferenças porventura apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem formalizadas por meio de processo administrativo.

§ 2º A Comissão Especial será designada por ato do Prefeito Municipal.

§ 3º Os membros titulares da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis, Tangíveis e Intangíveis, bem como os suplentes que vierem a substituí-los, farão jus a gratificação mensal de 60% (sessenta por cento) sobre o valor do menor piso do funcionalismo público municipal, e que poderá ser cumulativa.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Autor: Prefeito Municipal - Luciano Miranda Salgado

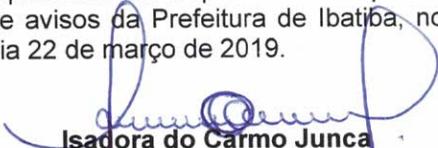
Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (22/03/2019).


Luciano Miranda Salgado

Prefeito de Ibatiba

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Ibatiba, no dia 22 de março de 2019.


Isadora do Carmo Junca
Chefe de Gabinete